

LEI Nº. 643/2012

**EMENTA: FIXA NOVA REMUNERAÇÃO
PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares da Criança e dos Adolescentes deste Município, passa a vigorar no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 04 de maio de 2012.


Miguel Gomes de Freitas

= PREFEITO =